



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE GESTÃO EM SAÚDE.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, em face, justifica-se a contratação de empresa para prestação do serviço, tendo em vista que os itens solicitados no Termo de Referência anexado nos autos do processo foram fracassados no Pregão Eletrônico SRP nº 109/2022-FMS, e manifestando a importância da contratação de implantação do sistema de gestão, motivada pela necessidade de acompanhamento dos usuários da rede pública de saúde, considerando que a utilização de tecnologias de rápido acesso, possibilitem a interação entre a população e a gestão pública na detecção precoce de doenças, surtos e epidemias, tem se mostrado eficientes e eficazes no controle dessas demandas, além de otimizar o processo de gestão e controle das atividades, redução nos custos operacionais e melhoria na qualidade do serviço prestado à população, favorecendo o fortalecimento das estratégias de contingência, servindo como interface para o diagnóstico rápido, à vigilância e assistência, contribuindo para tomadas de decisões estratégicas e adoção de novas políticas públicas de saúde.

A implantação de uma solução de informações em saúde, incluindo um sistema integrado de gestão da saúde pública, também proporcionará que a gestão cumpra com suas metas para com o Ministério da Saúde. Com isso a administração municipal calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico que contemple a contratação do objeto a ser licitado, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Revogando, portanto, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente Procedimento Licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade de Pregão Eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

DA MOTIVAÇÃO:

Trata-se da motivação para licitar, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (Doze) meses. Assim sendo passamos a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório, destaca-se que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

dentre a solicitação descrita e encaminhada em Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA que justificou que o serviço servirá para atender as incumbências realizadas pela mesma. Onde os serviços ofertados pela Secretaria, tem como incumbência em comum o atendimento à população, promovendo o bem estar dos munícipes e auxiliar no crescimento de nossa cidade.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação do serviço, o mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência da facultatividade na prestação do serviço do objeto lícitado, sendo assim, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

A Ata terá vigência de 12 (Doze) meses, a contratada deverá atender todos os requisitos especificados no Termo de Referência anexo nos autos, cabendo o cancelamento da Ata a qualquer momento em caso de execução indevida da Ata sem ônus para a administração pública.

DO PREÇO:

O preço estimado da contratação foi obtido através do mapa estimativo de preços, levando-se em consideração as pesquisas de preço realizadas no mercado em relação ao serviço a ser contratado, não houve pesquisa realizada junto ao Banco de Preços e Painel de Preços para subsidiar o processo licitatório, com isso o valor total global estimado para contratação, após cálculo da média a importância de **R\$ 13.121.817,12 (Treze Milhões e Cento e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Doze Centavos)**.

Vale ressaltar que as propostas de preço que subsidiaram este processo licitatório foram extraídas do PE SRP 109/2022-FMS que foi fracassado.

Os recursos para a referida contratação serão conforme constados na dotação orçamentária anexada nos autos do processo.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preço para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **JUSTIFICO** a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa e integrada para modernização do parque tecnológico de gestão em saúde, neste município de Castanhal/PA.

Castanhal/PA, 30 de março de 2023.


CRISTINA ANDRADE YOKOTE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 102/23